



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender urgentemente os serviços desta Secretaria Municipal, atendendo o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37^o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para atender urgentemente os serviços desta Secretaria Municipal, de acordo com a Requisição para aquisição de materiais permanentes, em anexo, com suas descrições e quantitativos dos objetos, pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 2.3. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

3. METODOLOGIA

3.1. O presente fornecimento será realizado por meio de processo licitatória na modalidade Carta Convite, utilizando o sistema de serviços, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e pelas condições e exigências estabelecidas em edital.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A escolha da modalidade Carta Convite para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução, pela transparência que a modalidade proporciona, e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos para administração.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

5.1. Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificadas: item, descrição dos objetos, unidade, quantidade, valor unitário e valor total médio de cada produto a ser ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO PINHEIRO	PREÇO UNITÁRIO NORDEN	PREÇO UNITÁRIO XIMENDES	PREÇO MÉDIO
01	Régua antropométrica infantil	Und	17	220,00	250,00	106,00	192,00
02	Balança antropométrica infantil: tipo digital, capacidade de suportar no mínimo até 15 quilos, pés reguláveis, concha confeccionada em polipropileno ou aço inoxidável, display digital. Tipo bifásico.	Und	04	1.000,00	950,00	695,00	881,67
03	Balança pessoal digital. I - capacidade 150kg. II - visor lcd de grandes dimensões. III -	Und	329	100,00	95,00	62,50	82,50



	plataforma em vidro temperado 8mm. IV - acionamento por toque. V - desligamento automático. VI - alimentação: 01 bateria cr2032 inclusa. VII - 01 ano de garantia.						
04	Trena de fibra com trava – 1,5m	Und	329	14,00	13,50	8,60	12,03
05	Balança antropométrica adulta: tipo digital, capacidade de 200 quilos, tapete de material antiderrapante, pés reguláveis emborrachados, confeccionado em aço carbono com pintura com tratameto antiferruginoso, display digital. Régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio ou aço carbono. Tipo bifásico.	Und	12	1.600,00	1.605,00	1.196,00	1.467,00

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento dos objetos, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta administração pública municipal.

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser prestados de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Saúde, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Exercício: 2017

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 15 - Fundo Municipal de Saúde:

Atividade Programática: 10.301.0009.2.069 – Gestão de Outros Programas de Saúde;

Categoria Econômica: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ou fornecimentos dos materiais, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;

8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;

8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;



8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de “Requisição de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bragança-PA ou setor responsável indicado pela mesma.

9.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou objetos que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 18 de dezembro de 2017.

Mário Ribeiro da Silva Júnior

Secretário Municipal de Saúde